



Sumário

Errata de Publicação	01
Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Saúde	01
Atos da Secretaria de Educação	03

Errata de Publicação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DISPENSA

Errata da publicação de Portaria de Dispensa, publicado no dia 13/01/2025 no DOEM - Pág. 01- Edição nº 1671 Referente a Portaria de dispensa.

Processo Administrativo Nº 003/2025.

Contrato nº 004/2025

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 010/2025

LEIA-SE:

Portaria nº 02/2025

ONDE SE LÊ

Elemento 3.3.90.30

LEIA-SE:

Elemento 3.3.90.39

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de recurso 1500.1002 e 1.6000.000
Dotação orçamentaria 07.01.10.301.2704.2.154-07.01.10.122.2704.2.153 -
valor 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Itacajá-TO – TO, 14 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva
Gestor do FMS

Atos do Chefe do Poder Executivo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa pública a dispensa de licitação nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO. Com base legal e em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. As propostas adicionais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por e-mail ou protocolo presencial junto à Comissão de Contratação, em sua sede. O Edital de dispensa de licitação estará disponível no Portal da Transparência: <https://www.itacaja.to.gov.br>, podendo também ser solicitado pelo endereço eletrônico da Comissão de Contratação. O e-mail para fins de recebimento das propostas adicionais e demais solicitações é: licitacaoitacaja@gmail.com.

Itacajá, 13 de janeiro de 2025.

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/2025.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, customização e editoração para publicação de arquivo digital em formato de folheto para o Diário Eletrônico de Itacajá - TO, no período de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “GEOVANE PLACIDO SILVA (GENIISYS INFORMATIVA)”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.991.889/0001-11, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da



administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa "GEOVANE PLACIDO SILVA (GENIISYS INFORMATIVA)", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.991.889/0001-11, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá - TO.

RESOLVE: Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa GEOVANE PLACIDO SILVA (GENIISYS INFORMATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.991.889/0001-11, no valor de 39.000,00 (trinta e nove mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 - 03.04.04.722.0404.2.127 Manutenção do Setor de Comunicação - Ficha 00075 Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Processo nº 004/2025: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Migração, instalação e manutenção dos Sistemas de: Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio; Solicitação de Compras e controle de Almoxarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 supra, cuja descrição detalhada

consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, em favor da empresa: Datta System Tecnologia -LTDA, CNPJ nº 07.727.569/0001-00; e homologar o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacajá 13/01/2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 DISPENSA Nº: 003/2025

Processo Administrativo nº: 004/2025

Contrato nº: 005/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.727.569/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Migração, instalação e manutenção dos Sistemas de: Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio; Controle Tributário, Solicitação de Compras e controle de Almoxarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

Valor do contrato: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oito reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.1002

Data da assinatura: 13/01/2025.

Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.

Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153

Signatários: GUSTAVO GUIMARAES PAIVA- Gestor do FMS

Empresa: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA.

Itacajá 13/01/2025

Gustavo Guimaraes Paiva
Gestor do FMS

PORTARIA DE DISPENSA Nº 011/2025

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de licitação em atendimento aos interesses do Município de Itacajá, Estado do Tocantins."

O Fundo Municipal Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021. Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e



cinquenta e nove centavos)

, nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no documento de formalização de demanda, solicita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Migração, instalação e manutenção dos Sistemas de: Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio; Solicitação de Compras e controle de Almojarifado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO, com despesa a serem custeadas pelo município de Itacajá através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Ordenador de Despesas

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (anexo nos autos), do Fundo Municipal de Saúde, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.727.569/0001-00, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.727.569/0001-00, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da Empresa DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.727.569/0001-00, com sede localizada na, Q 104 Norte Rua NE 3 Nº 38 SALA 203-2 PISO CEP:77.0006-018 Plano Diretor Norte Palmas –TO, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais), através do Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2025, visando o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itacajá - TO.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias mês de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

Contratada: CASTRO & GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 28.132.290/0001-46

Objeto: Contratação de Serviços Advocatórios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO, no período de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor do contrato: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Data da assinatura: 02/01/2025

Dotação orçamentária: 07.01.10.122.2704.2.153

Signatários: Gustavo Guimaraes Paiva - Secretário Municipal de Saúde

CASTRO & GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 02 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva

Secretário Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Processo nº 001/2025:

Contratação de Serviços Advocatórios para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa em causas jurídicas e administrativas que englobem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá – TO.

No uso de suas atribuições e considerando que o processo de inexigibilidade foi realizado em observância das disposições legais relativos a inexigibilidade Nº 001/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo de inexigibilidade, resolve adjudicar o objeto da Inexigibilidade Nº 001/2025, em favor da empresa: Castro & Gonçalves Advogados Associado, CNPJ nº 28.132.290/0001-46; e homologar o procedimento de inexigibilidade, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacajá 05/01/2025

GUSTAVO GUIMARAES PAIVA

Gestor do FMS



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DISPENSA

Errata da publicação de Portaria de Dispensa, publicado no dia 13/01/2025 no DOEM - Pág. 01- Edição nº 1671 Referente a Portaria de dispensa.

Processo Administrativo Nº 002/2025.

Contrato nº 003/2025

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 009/2025

LEIA-SE:

Portaria nº 01/2025

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de recurso 1500.1002 e 1.6000.000

Dotação orçamentaria 01.01.10.301.2704.2.154-07.01.10.122.2704.2.153 - valor 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais)

Itacajá-TO – TO, 14 de janeiro de 2025.

Gustavo Guimaraes Paiva
Gestor do FMS

Atos da Secretaria de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Processo nº 005/2025

Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Profissional especializado em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de Inexigibilidade foi realizado em observância das disposições legais relativos a Inexigibilidade Nº 001/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo de Inexigibilidade, resolve adjudicar o objeto da Inexigibilidade Nº 001/2025, em favor da empresa: Leandro Fernandes Chaves Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.220.570/0001-80 e homologar o procedimento de Inexigibilidade, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Itacajá – TO, 14 de janeiro de 2025.

João Soares Campos
Gestor do FME

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

Processo Administrativo nº: 005/2025

Contrato nº: 005/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 33.287.655/0001-41

Contratada: Leandro Fernandes Chaves Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.220.570/0001-80

Objeto: Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Profissional especializado em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO.

Valor do contrato: R\$ 58.666,66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 Fonte de Recurso: 1500.1001

Data da assinatura: 08/01/2025

Vigência: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Dotação orçamentária: 12.122.2705.2.173

Signatários: João Soares Campos – Gestor do FME

Leandro Fernandes Chaves - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 14 de janeiro de 2025.

João Soares Campos
Gestor do FME



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

